

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0053/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Estabelece restrições complementares ao combate a Pandemia do COVID-19; prorrogando período de paralisação das aulas na rede de ensino pública e privada no Município de Macaúbas, para até o dia 18 de maio de 2020; bem como quanto a complementação do Decreto Municipal nº 049/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições e a continuidade na paralisação das aulas da rede pública municipal de ensino; para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão e paralisação das atividades escolares na rede de ensino pública e privada do Município de Macaúbas, Estado da Bahia; até a data do dia 18 de maio de 2020; com o intuito de dar continuidade ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica ainda prorrogado o dispositivo contido no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 049/2020, que regulamenta o seguinte:

“A título de complementação das restrições contidas no Decreto Municipal nº 47/2020, do dia 13 de abril de 2020; fica estabelecido que os Salões de Beleza, Barbearias e atividades comerciais similares funcionarão de forma parcial, devendo o atendimento ocorrer com hora previamente marcada e agendada; cujo atendimento ocorrerá de forma individual, ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



seja, um de cada vez; não se permitindo a presença de outra pessoa no ambiente, que não seja aquela que se encontre sendo atendida.

Parágrafo Único. *O atendimento previsto no caput deste artigo, ensejará como condição para o exercício da atividade profissional, o uso de máscara e de portabilidade no ambiente, de álcool em gel 70".*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 30 de abril de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0054/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Prorroga o prazo e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), insertos no Decreto Municipal nº 047/2020, de 13 de abril de 2020; até a data de 18 e maio de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições; bem como quanto ao funcionamento do comércio local, para evitar circulações e aglomerações, com vistas a conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo das medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local e manter a continuidade das atividades do comércio;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), insertos no Decreto Municipal nº 047/2020, de 13 de abril de 2020, até o dia 18 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, 30 de abril de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


DAIANA REIS SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde


JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia